JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.936, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica, sob forma de ressarcimento de pagamento de aluguel, à empresa KRONOS S/A. e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa KRONOS S/A., CNPJ nº 26.589.893/0001-46, com o ressarcimento de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) referente ao pagamento de parte das despesas com aluguel de um galpão industrial durante o período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - O imóvel objeto da presente Lei é localizado na Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 150, Distrito Industrial Juvenal Leite, constante de um galpão industrial construído numa de área de 6.337,66 m², que deverá ser alugado pela empresa KRONOS S/A. pelo valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.

Parágrafo Segundo – O imóvel objeto desta lei se destina a ampliação da produção da empresa, armazenamento e expedição de seus produtos.

Art. 2º A presente subvenção será onerada pelos seguintes encargos:

I - A empresa beneficiária se compromete a manter suas atividades no galpão pelo período previsto no artigo 1º desta Lei;

II – Aumentar dentro de 12 meses, no mínimo, 60 (sessenta) postos individuais de trabalho em suas unidades no Município e manter esse número pelo período da subvenção;

III – Aumentar dentro de 12 meses o faturamento mensal nessas unidades em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º O descumprimento injustificado dos encargos previstos no artigo 2º ensejará na suspensão da presente subvenção.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.937, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 90.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021102	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08243022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
339032	03 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	90.000,00
TOTAL	GERAL	R$	90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021102	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08243022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
339039	03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		

JURÍDICA		R$	90.000,00
TOTAL	GERAL	R$	90.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.938, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Denomina prédio de Mário Sebastião Bazani"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O prédio localizado na Rua Rui Barbosa, nº 875, no Parque Juca Mulato, cedido para a Banda Lira Itapirense fica denominado de MÁRIO SEBASTIÃO BAZANI.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.939, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Município de Itapira celebrar convênio com o Município de Mogi Mirim, visando parceria na manutenção e utilização da Residência Inclusiva"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapira autorizado a celebrar convênio com o Município de Mogi Mirim para fins de parceria para a manutenção e utilização da Residência Inclusiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, se nenhuma das partes denunciar o seu encerramento.

Art. 2º O Município de Itapira se obriga a:

I – Manter a Residência Inclusiva em funcionamento durante a vigência do convênio com toda a equipe exigida pela legislação vigente;

II – Garantir ao Município de Mogi Mirim a internação quando solicitada vaga, desde que haja disponibilidade, até o limite de 50% das vagas permitidas pela legislação vigente;

III – Permitir ao Município de Mogi Mirim fiscalização na Residência Inclusiva sempre que necessário.

Art. 3º - O Município de Mogi Mirim se obriga a:

I – Solicitar a vaga pretendida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída de laudos médicos competentes e toda a documentação pertinente ao caso;

II – Responsabilizar-se pelo pagamento de R$ 4.582,28 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) por vaga ocupada, cujo valor deverá ser recolhido aos cofres do Município de Itapira até o dia 15 de cada mês;

§1º – O valor previsto nesse item poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, se demonstrado através de documentação técnica e contábil a alteração no custeio dos serviços.

§2º – O aumento deverá ser requerido pelo Município de Itapira ao Município de Mogi Mirim com 60 (sessenta) dias de antecedência.

III – Responsabilizar-se por qualquer tipo de tratamento terapêutico não fornecido pelo SUS, que se fizer necessário e for constatado durante a permanência

do usuário na Residência Inclusiva.

Art. 4º No respectivo termo de convênio constarão especificamente todas as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de agosto de 2020.

JOSE NATALINO PAGANINI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 179, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Abre crédito especial no valor de R$ 90.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.937/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021102	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08243022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2046	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
339032	03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	90.000,00
TOTAL		GERAL	R$	90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021102	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08243022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2046	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
339039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	90.000,00
TOTAL		GERAL	R$	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 089/2020: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 03.597.937/0001-84; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública, substituição de lâmpadas vapor de sódio por lâmpadas de led, em diversas ruas da cidade; Valor total: R$433.819,91; Data da assinatura: 07/08/2020; Vigência: 03 meses; Modalidade: Tomada de Preços nº 030/2020 – Processo Administrativo 3719/20.

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES) PAA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Saúde, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses: SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE EIRELI - EPP , CNPJ: 19.241.182/0001-10, para o Lote 01 (R$ 845.997,75); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Sr. WAGNER LOURENÇO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARTA CONVITE 018/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. JOSÉ ALFANO – BAIRRO ISTOR LUPPI, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Obras ADJUDICA E HOMOLOGA a Carta Convite acima mencionada a empresa: INTEGRATIVA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.451.242/0001-95, pelo valor global de (R$ 249.494,60). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 10 DE AGOSTO 2020.

Sr. ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Secretaria de Planejamento

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 145, III da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, faz saber a todos que procederá à execução de obras de Guia e Sarjeta e Galerias de Águas Pluviais nas vias públicas desta municipalidade apresentadas no relatório anexo que ao presente edital.

A cobrança incidirá sobre todos os imóveis descritos no referido loteamento.

O custo da obra será rateado pelos contribuintes, conforme acordado, com a divisão dos valores em 12 parcelas mensais e consecutivas de valores fixos.

Os interessados poderão, no prazo de 30 dias contados da data da publicação, impugnar os elementos constantes no edital mediante petição dirigida à Comissão Julgadora de Recursos Relacionados com Tributos Municipais.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Itapira, Praça João Sarkis Filho, nº 205, das 8:00 as 11:30 h e das 13:00 as 17:30 h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Itapira, 06 de Agosto de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Planejamento e Obras

DESCRIÇÃO E FINALIDADE DA OBRA

Execução do sistema de drenagem, guia e sarjeta no local denominado Chácaras de Recreio Primavera, no Bairro do Machadinho.

Essa obra tem como finalidade a melhoria da infraestrutura do local supracitado bem como o seu sistema de drenagem, guia e sarjeta, consequentemente aumentando a qualidade de vida da população beneficiada e promover a valorização dos imóveis.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução de Sistema de Drenagem, Guia e sarjeta

Local: Chácaras de Recreio Recanto Primavera, Bairro Machadinho, Itapira-SP

GENERALIDADES

Este memorial descritivo tem por finalidade descrever os materiais e método construtivo para execução de galeria de drenagem guia e sarjeta, no município de Itapira/SP. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

DRENAGEM

A escavação das valas para execução dos bueiros deve atender as determinações da norma NBR 9061/85 da ABNT. Depois de escavada, a vala deve ser nivelada e o fundo apiloado.

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Planejamento e Obras

O reaterro apiloado deve ser executado simultaneamente nos dois lados da tubulação até a geratriz superior dos tubos não se admitindo desníveis superiores a 15 cm.

A escavação das cavas para execução dos dispositivos de drenagem de águas pluviais deve contemplar as determinações da norma NBR 9061/85 da ABNT, depois de escavada, a cava deve ser nivelada e o fundo apiloado.

As bocas de lobo devem ser executadas em alvenaria de tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto de 10 cm e tampa de concreto armado, onde a resistência mínima à compressão deve obedecer às diretrizes da NBR 6136.

Os poços de visita devem ser no padrão PMSP, com 0,90 x 1,50 x 0,80 m. O fundo da escavação deve ser nivelado e apiloado, recebendo um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura. Os poços de visitas devem ser em concreto estrutural com resistência mínima segundo a NBR 6136. O tampão será do tipo fofo articulado com carga máxima de 12,5T.

Será executada uma chaminé para cada poço de visita, no padrão PMSP, com diâmetro interno de 60 cm, em alvenaria de tijolo cerâmicos maciços, assentados com argamassa de cimento com areia média no traço 1:5 e revestimento interno em argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Para a instalação dos tubos de concreto das redes coletoras, deve-se recorrer às normativas mencionadas no item generalidades.

GUIA E SARJETA

A guia (meio fio) e sarjeta serão do tipo conjugados de concreto, com 45cm de base, sedo 15cm de base da guia e 30cm de base da sarjeta, formando assim uma canaleta para permitir o escoamento de águas pluviais (drenagem superficial) perfeitamente desempenada e sem obstruções.

Os procedimentos para a execução da calçada/guia e sarjeta devem atender as normativas do Município de Itapira e Manual do DNIT.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

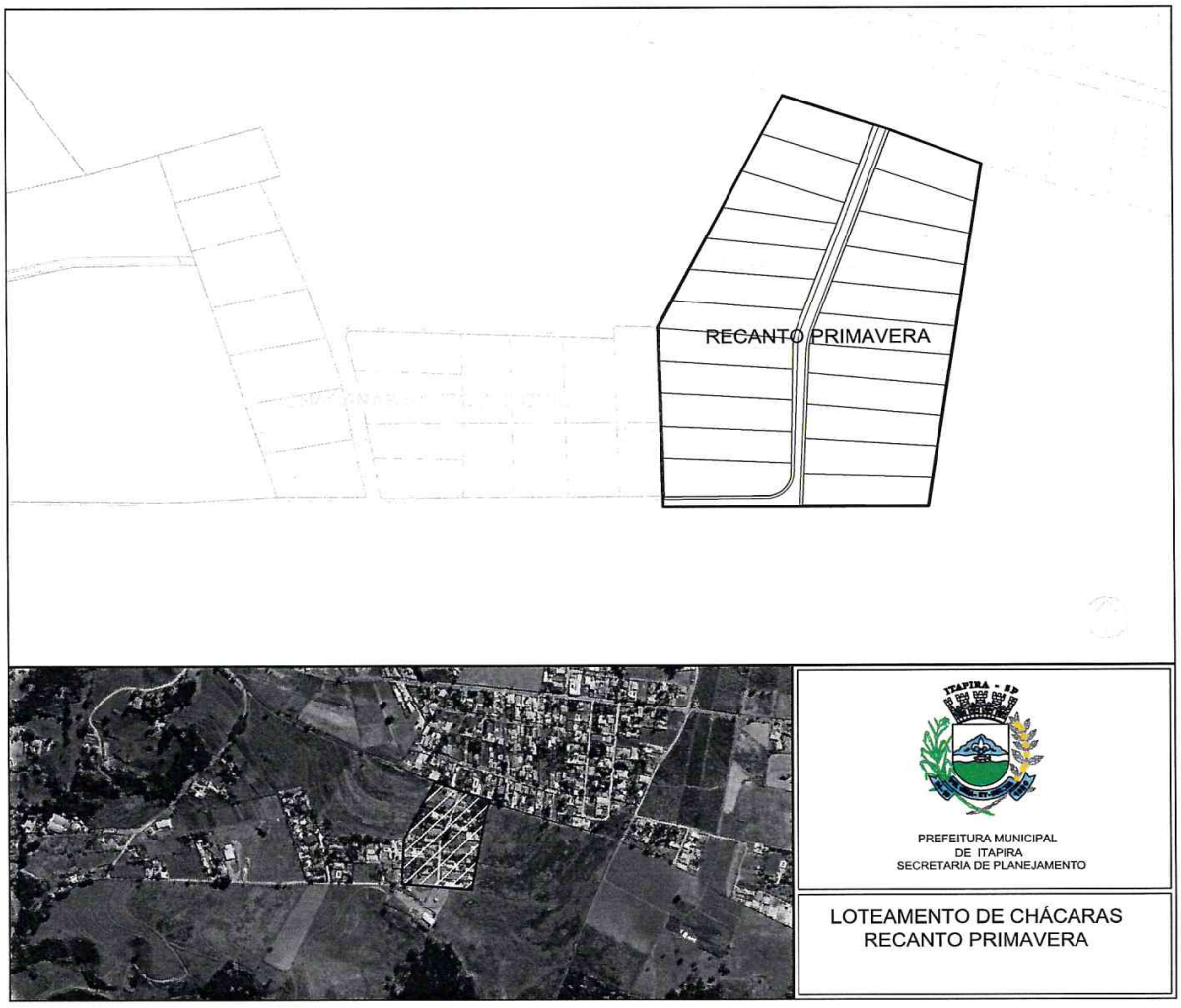
ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Planejamento e Obras

Deverá ser realizada limpeza final de toda a obra.

Será removido todo o entulho do terreno e retirado do canteiro de obras os restos de materiais que porventura existirem.

Itapira, 18 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA
Engenheiro Civil
Secretário de Planejamento Urbano e Obras


RECANTO PRIMAVERA
ITAPIRA - SP
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LOTEAMENTO DE CHÁCARAS
RECANTO PRIMAVERA

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 145, III da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, faz saber a todos que procederá à execução de obras de Guia e Sarjeta e Galerias de Águas Pluviais nas vias públicas desta municipalidade apresentadas no relatório anexo que ao presente edital.

A cobrança incidirá sobre todos os imóveis descritos no referido loteamento.

O custo da obra será rateado pelos contribuintes, conforme acordado, com a divisão dos valores em 12 parcelas mensais e consecutivas de valores fixos.

Os interessados poderão, no prazo de 30 dias contados da data da publicação, impugnar os elementos constantes no edital mediante petição dirigida à Comissão Julgadora de Recursos Relacionados com Tributos Municipais.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Itapira, Praça João Sarkis Filho, nº 205, das 8:00 as 11:30 h e das 13:00 as 17:30 h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Itapira, 06 de Agosto de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Planejamento e Obras

DESCRIÇÃO E FINALIDADE DA OBRA

Execução do sistema de drenagem, guia e sarjeta no local denominado Chácaras de Recreio Santo Antônio, Bairro do Machadinho.

Essa obra tem como finalidade a melhoria da infraestrutura do local supracitado bem como o seu sistema de drenagem, guia e sarjeta, consequentemente aumentando a qualidade de vida da população beneficiada e promover a valorização dos imóveis.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução de Sistema de Drenagem, Guia e sarjeta
Local: Chácaras de Recreio Santo Antônio, Bairro do Machadinho, Itapira-SP

GENERALIDADES

Este memorial descritivo tem por finalidade descrever os materiais e método construtivo para execução de galeria de drenagem guia e sarjeta, no município de Itapira/SP. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

DRENAGEM

A escavação das valas para execução dos bueiros deve atender as determinações da norma NBR 9061/85 da ABNT. Depois de escavada, a vala deve ser nivelada e o fundo apiloado.

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Planejamento e Obras

O reaterro apiloado deve ser executado simultaneamente nos dois lados da tubulação até a geratriz superior dos tubos não se admitindo desníveis superiores a 15 cm.

A escavação das cavas para execução dos dispositivos de drenagem de águas pluviais deve contemplar as determinações da norma NBR 9061/85 da ABNT, depois de escavada, a cava deve ser nivelada e o fundo apiloado.

As bocas de lobo devem ser executadas em alvenaria de tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto de 10 cm e tampa de concreto armado, onde a resistência mínima à compressão deve obedecer às diretrizes da NBR 6136.

Para a instalação dos tubos de concreto das redes coletoras, deve-se recorrer às normativas mencionadas no item generalidades.

GUIA E SARJETA

A guia (meio fio) e sarjeta serão do tipo conjugados de concreto, com 45cm de base, sedo 15cm de base da guia e 30cm de base da sarjeta, formando assim uma canaleta para permitir o escoamento de águas pluviais (drenagem superficial) perfeitamente desempenada e sem obstruções.

Os procedimentos para a execução da calçada/guia e sarjeta devem atender as normativas do Município de Itapira e Manual do DNIT.

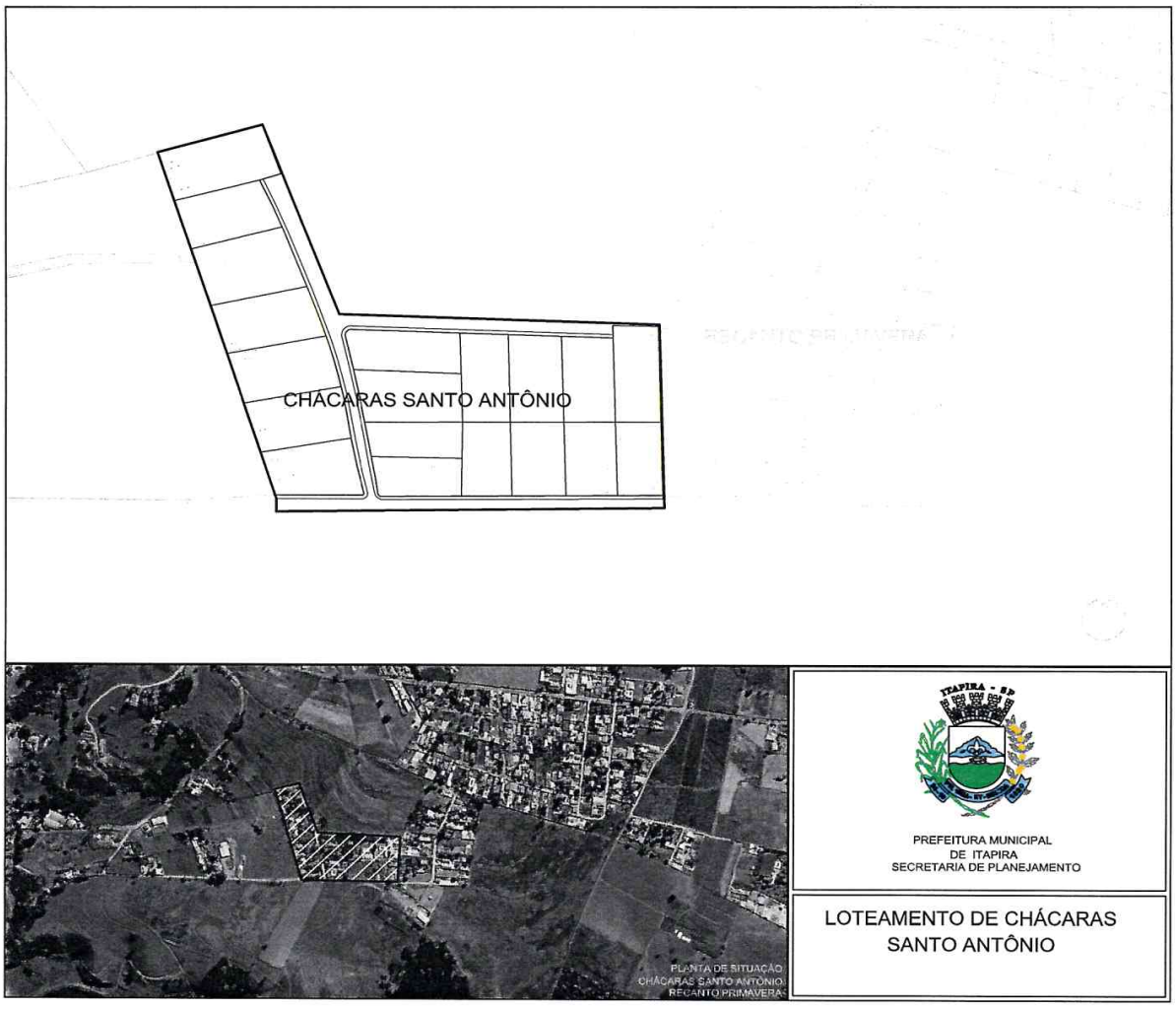
SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser realizada limpeza final de toda a obra.

Será removido todo o entulho do terreno e retirado do canteiro de obras os restos de materiais que porventura existirem.

Itapira, 20 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA
Engenheiro Civil
Secretário de Planejamento Urbano e Obras


CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO
PLANTA DE SITUAÇÃO
CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO
RECANTO PRIMAVERAS
ITAPIRA - SP
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LOTEAMENTO DE CHÁCARAS
SANTO ANTÔNIO

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 145, III da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, faz saber a todos que procederá à execução de obras de Guia e Sarjeta e Galerias de Águas Pluviais nas vias públicas desta municipalidade apresentadas no relatório anexo que ao presente edital.

A cobrança incidirá sobre todos os imóveis descritos no referido loteamento.

O custo da obra será rateado pelos contribuintes, conforme acordado, com a divisão dos valores em 18 parcelas mensais e consecutivas de valores fixos.

Os interessados poderão, no prazo de 30 dias contados da data da publicação, impugnar os elementos constantes no edital mediante petição dirigida à Comissão Julgadora de Recursos Relacionados com Tributos Municipais.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Itapira, Praça João Sarkis Filho, nº 205, das 8:00 as 11:30 h e das 13:00 as 17:30 h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Itapira, 06 de Agosto de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Planejamento e Obras

DESCRIÇÃO E FINALIDADE DA OBRA

Execução e manutenção do sistema de drenagem, guia e sarjeta no local denominado Chácaras Maniezzo, no Bairro de Barão Ataliba Nogueira.
Essa obra tem como finalidade a melhoria da infraestrutura do local supracitado bem como o seu sistema de drenagem, guia e sarjeta, consequentemente aumentando a qualidade de vida da população beneficiada e promover a valorização dos imóveis.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução e Manutenção do Sistema de Drenagem, Guia e Sarjeta

Local: Chácaras Maniezzo, Bairro Barão Ataliba Nogueira – Itapira-SP

GENERALIDADES

Este memorial descritivo tem por finalidade descrever os materiais e método construtivo para reforma e execução de manutenção de galeria de drenagem guia e sarjeta, no município de Itapira/SP. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

DRENAGEM

A limpeza das bocas de lobo, poços de visitas, chaminés e tubulação devem ser realizadas cuidadosamente através de hidrojateamento ou maquinário para suprir as necessidades, sendo reaproveitado a rede em bom estado de conservação e substituído a rede danificada por material similar ou de qualidade superior.

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Planejamento e Obras

A escavação das valas para execução dos bueiros deve atender as determinações da norma NBR 9061/85 da ABNT. Depois de escavada, a vala deve ser nivelada e o fundo apiloado.

O reaterro apiloado deve ser executado simultaneamente nos dois lados da tubulação até a geratriz superior dos tubos não se admitindo desníveis superiores a 15 cm.

A escavação das cavas para execução dos dispositivos de drenagem de águas pluviais deve contemplar as determinações da norma NBR 9061/85 da ABNT, depois de escavada, a cava deve ser nivelada e o fundo apiloado.

As bocas de lobo devem ser executadas em alvenaria de tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto de 10 cm e tampa de concreto armado, onde a resistência mínima à compressão deve obedecer às diretrizes da NBR 6136.

Os poços de visita devem ser no padrão PMSP, com 0,90 x 1,50 x 0,80 m. O fundo da escavação deve ser nivelado e apiloado, recebendo um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura. Os poços de visitas devem ser em concreto estrutural com resistência mínima segundo a NBR 6136. O tampão será do tipo fofo articulado com carga máxima de 12,5T.

Será executada uma chaminé para cada poço de visita, no padrão PMSP, com diâmetro interno de 60 cm, em alvenaria de tijolo cerâmicos maciços, assentados com argamassa de cimento com areia média no traço 1:5 e revestimento interno em argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Para a instalação dos tubos de concreto das redes coletoras, deve-se recorrer às normativas mencionadas no item generalidades.

GUIA E SARJETA

A guia (meio fio) e sarjeta serão do tipo conjugados de concreto, com 45cm de base, sedo 15cm de base da guia e 30cm de base da sarjeta, formando assim uma canaleta para permitir o escoamento de águas pluviais (drenagem superficial) perfeitamente desempenada e sem obstruções.

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Planejamento e Obras

Os procedimentos para a execução da calçada/guia e sarjeta devem atender as normativas do Município de Itapira e Manual do DNIT.

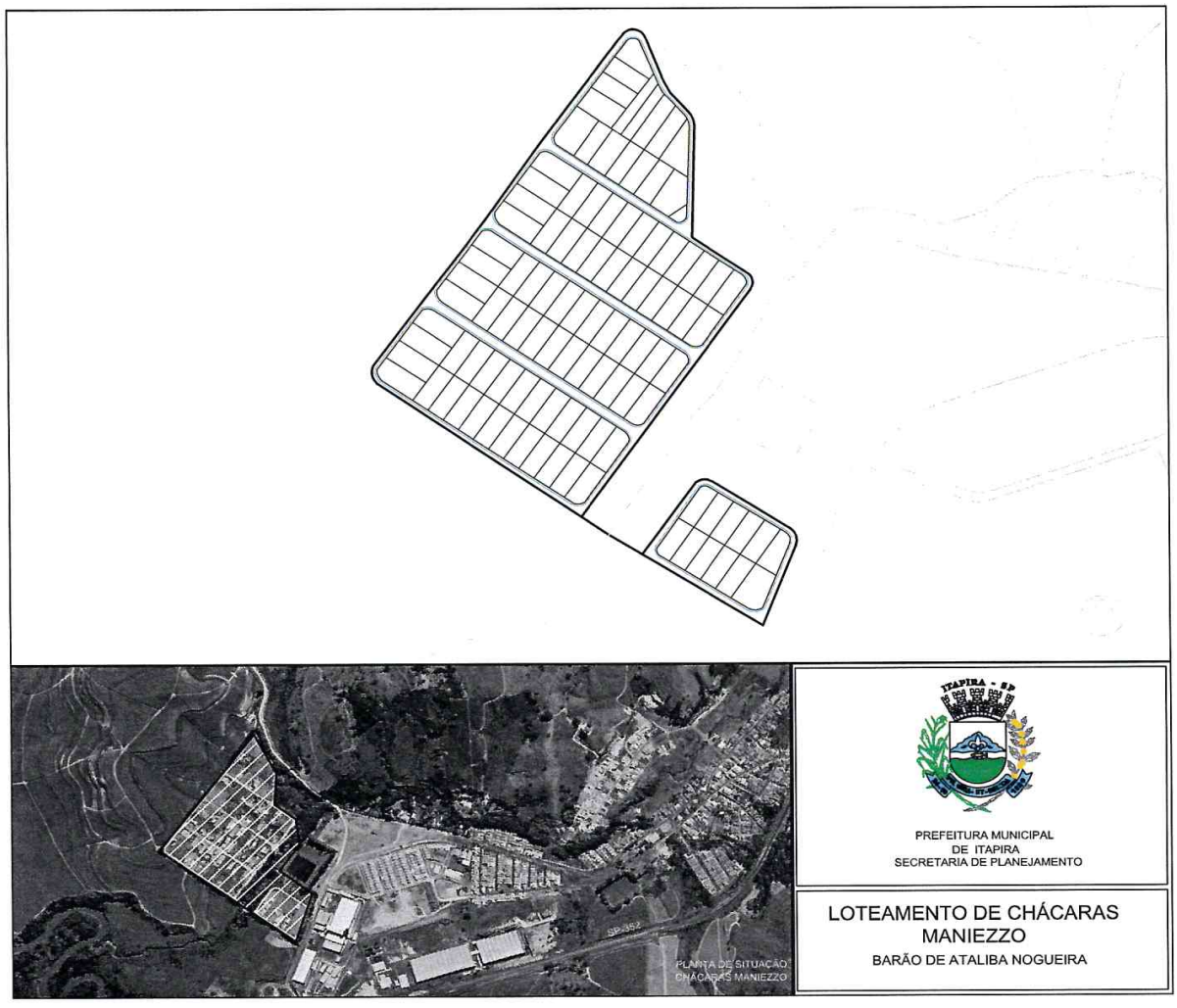
SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser realizada limpeza final de toda a obra.

Será removido todo o entulho do terreno e retirado do canteiro de obras os restos de materiais que porventura existirem.

Itapira, 06 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA
Engenheiro Civil
Secretário de Obras


PLANTA DE SITUAÇÃO
CHÁCARAS MANIEZZO
ITAPIRA - SP
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LOTEAMENTO DE CHÁCARAS
MANIEZZO
BARÃO DE ATALIBA NOGUEIRA

Secretaria de Administração

EDITAL 12/2020 - PROCESSO SELETIVO 11/2020 - COVID - 19

RESULTADO PRELIMINAR

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NUM INSCRIÇÃ	NOME	IDAI	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃ
1	3	Natasha Mourao da Silva	32	03 anos 00 meses e 00 dias	10
2	4	Carolina B. Zanella	30	02 anos e 00 mês	5
3	2	Antônio Ferreira Neto Silva	26	01 anos 00 meses e 00 dias	5
4	1	Belkis Beatriz Yepes Cortes	53	00 anos 09 meses e 18 dias	5

Prazo para recurso	11 e 12/08/2020 (até às 17:00)
Resultado Final	13/08/2020 às 13:00 no site www.itapira.sp.gov.br

Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, 10/08/2020

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira